



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31

Município de André da Rocha/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: contratação de serviços de laboratório especializado em próteses dentárias

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais, superiores e inferiores, destinadas ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de André da Rocha/RS.

Os quantitativos estimados para a contratação são:

Prótese total (superior/inferior): até 24 pacientes por ano

Prótese parcial removível: até 24 pacientes por ano

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantagem devidamente comprovada.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o qual evidenciou a necessidade de contratação de serviços de laboratório odontológico para suprir a demanda da população, garantindo reabilitação oral, função mastigatória e melhoria estética.

A contratação também encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.096, de 12 de junho de 2017, que institui o Programa Municipal de Reabilitação Protética Dentária, com o objetivo de ampliar e qualificar os serviços de saúde bucal no âmbito da Atenção Básica, mediante o fornecimento de próteses dentárias aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Nos termos do art. 3º da referida lei, resta expressamente autorizada a contratação de serviços protéticos terceirizados para a confecção das próteses, o que justifica a necessidade da presente contratação.

Restou demonstrado, ainda, que a solução mais adequada consiste na contratação mediante credenciamento, considerando a inviabilidade de competição e a necessidade de formação de um rol de prestadores aptos ao atendimento da demanda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na prestação de serviços especializados para a confecção de próteses dentárias completas e parciais, compreendendo todas as etapas necessárias à sua adequada entrega e funcionalidade, incluindo:

confecção conforme prescrição odontológica;
realização de provas e ajustes;
entrega final em perfeitas condições de uso;
manutenções corretivas

Os serviços deverão observar rigor técnico, com utilização de materiais biocompatíveis e certificados, assegurando durabilidade, funcionalidade e segurança ao paciente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição e da necessidade de contratação de múltiplos prestadores, sem exclusividade.

Os serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

- Execução conforme prescrição odontológica;
- Observância de padrões técnicos e sanitários vigentes;
- Utilização de materiais adequados e certificados;
- Manutenção para adaptação, funcionalidade e durabilidade;
- Realização de ajustes e correções quando necessário.

Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica compatível com o objeto;
- Inscrição e regularidade junto aos órgãos competentes;
- Experiência na área de prótese dentária.
- Garantia mínima de 06 (seis) meses sobre as próteses fornecidas, abrangendo defeitos de fabricação, adaptação e encaixe.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O fluxo de execução compreenderá:

encaminhamento do paciente pela Secretaria de Saúde;
realização dos procedimentos necessários à confecção da prótese;
realização de provas e ajustes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

realização de ajustes posteriores, quando necessários, visando à adequada adaptação, conforto e funcionalidade da prótese ao paciente.
entrega final do produto ao paciente;

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores designados por meio de Portaria, quais sejam: Edilaine Fátima de Souza, Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do contrato, e Letícia Castellani, cirurgiã-dentista do Município, como fiscal do contrato.

A execução contratual será acompanhada de forma contínua, com a verificação da qualidade dos serviços prestados, do cumprimento dos prazos e da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Aplicam-se, no que couber, as disposições do regulamento municipal que disciplina a gestão e fiscalização de contratos administrativos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma mensal, conforme a quantidade de serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

A liquidação ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços.

O pagamento será efetuado no prazo legal, após a devida conferência e aprovação pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Os prestadores serão selecionados por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão participar todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital, sendo habilitados aqueles que comprovarem o atendimento aos requisitos exigidos.

A Administração formará um rol de credenciados aptos à prestação dos serviços, sendo a demanda distribuída conforme necessidade administrativa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Com base na pesquisa de preços realizada no mercado, estima-se o valor da contratação conforme segue:

ITEM	PROTESE DENTÁRIA ODONTARTE LTDA	TREVISANI LABORATORIO DIGITAL	PRO-ARTE LABORATORIO	MÉDIA ARITIMÉTICA DE PREÇOS
Prótese total (superior/inferior)	R\$ 350,00	R\$ 472,50	R\$ 390,00	R\$ 404,16
Prótese parcial removível	R\$ 520,00	R\$ 634,00	R\$ 470,00	R\$ 541,33

Prótese total (superior/inferior): R\$ 404,16 (valor médio unitário)

Prótese parcial removível: R\$ 541,33 (valor médio unitário)

O valor total estimado da contratação foi apurado com base nos quantitativos previstos, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros legais aplicáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Esclarece-se que, embora a Lei Municipal nº 1.096/2017 preveja a dotação orçamentária vinculada à finalidade da despesa, houve atualização da estrutura e codificação orçamentária ao longo dos exercícios financeiros, em razão das adequações do sistema contábil e orçamentário municipal.

Dessa forma, a classificação orçamentária atualmente utilizada corresponde à mesma dotação originalmente prevista, porém com códigos atualizados, mantendo-se inalterada a finalidade da despesa e sua vinculação à política pública correspondente.

0801-SECRETARIA DA SAÚDE ,BEM ESTAR E AÇÃO COMUNITÁRIA

2048-ASSITÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

249-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ

50000000 SERVIÇOS MÉDICOS -HOSPITALAR ,ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

André da Rocha -RS, 15 de Abril de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Edilaine Fatima Vieira de Souza
Secretario Municipal da Saúde